



Atos do Executivo nº 870085
Disponibilização: 25/04/2024
Publicação: 25/04/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Conselho Municipal de Assistência Social

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Resolução

RET RAT DA RESOLUÇÃO COMAS-SP Nº 2142/2024, DE 09 DE ABRIL DE 2024

ONDE LÊ-SE RESOLUÇÃO COMAS-SP Nº 2142/2024, FAVOR LER RESOLUÇÃO COMAS/sp Nº 2169/2024

RESOLUÇÃO COMAS-SP Nº 2169/2024, DE 09 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre o indeferimento da solicitação de inscrição de entidade e ou organização no Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo - COMAS-SP.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº8.742 de 07 de dezembro de 1993; a Lei Municipal nº12.524/1997 de 01 de dezembro de 1997, regulamentada pelo Decreto Municipal nº38.877/1999 de 21 de dezembro de 1999, alterada pela Lei Municipal nº17.575/2021 de 19 de junho de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº60.825/2021 de 30 de novembro de 2021; e, com as disposições de seu Regimento Interno, em reunião ordinária da plenária realizada no dia 09 de abril de 2024, resolve:

I - **INDEFERIR** a solicitação de inscrição das seguintes entidades e ou organizações por não atender integralmente as exigências estabelecidas pelo Conselho na Resolução COMAS-SP nº1080/2016 de 31 de março de 2016, publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC-SP de 05 de abril de 2016:

Protocolo	Nome	CNPJ	Processo SEI	Motivo do indeferimento
-----------	------	------	--------------	-------------------------

Protocolo	Nome	CNPJ	Processo SEI	Motivo do indeferimento
1722/2021-ORG	Instituto de Integração e Apoio a Cidadania Degraus da Luz	21.136.703/0001-11	6024.2021/0000851-4	<ul style="list-style-type: none"> • Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS; • Política Nacional de Assistência Social - PNAS; • Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB RH-SUAS; • Resolução COMAS/SP nº 1080/2016; • Resolução CNAS nº 109/2009.

Protocolo	Nome	CNPJ	Processo SEI	Motivo do indeferimento
1730/2021-ORG	Organização Libertários do Capão Redondo	04.255.458/0001-42	6024.2021/0002044-1	<ul style="list-style-type: none"> • Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS; • Política Nacional de Assistência Social - PNAS; • Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB RH-SUAS; • Resolução COMAS/SP nº 1080/2016, Art. 6º, inciso I e Art. 7º; • Resolução CNAS nº 109/2009; • Resolução CNAS nº 17/2011; • Resolução CNAS nº 14/2014.

Protocolo	Nome	CNPJ	Processo SEI	Motivo do indeferimento
1957/2023-ORG	Instituto Bold	31.112.863/0001-84	6024.2023/0008695-0	<ul style="list-style-type: none"> • Resolução COMAS/SP n° 1080/2016, Art. 4° e Art. 7°, incisos I, V e VI; • Resolução CNAS n° 109/2009; • Resolução CNAS n° 14/2014.
1980/2023-ORG	DESINTOXICA SP - Instituto de Pesquisa e Cuidados Humanizados para Saúde Biopsicossocial com Práticas Integrativas e Complementares	44.592.316/0001-95	6024.2023/0010171-2	<ul style="list-style-type: none"> • Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS; • Política Nacional de Assistência Social - PNAS; • Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB RH-SUAS; • Resolução COMAS/SP n° 1080/2016; • Resolução CNAS n° 109/2009; • Resolução CNAS n° 17/2011; • Resolução CNAS n° 14/2014.

Protocolo	Nome	CNPJ	Processo SEI	Motivo do indeferimento
1996/2023-ORG	Instituto de Direitos Humanos e Inclusão Social Nelson Mandela	41.257.561/0001-58	6024.2023/0011157-2	<ul style="list-style-type: none"> Resolução COMAS/SP nº 1080/2016, Art 7º, incisos I, V e VI;

II - Em caso de indeferimento do requerimento de inscrição ou cancelamento da inscrição, a entidade ou organização poderá interpor pedido de reconsideração ao COMAS-SP, expondo suas razões de inconformismo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do e-mail com o ofício de notificação do indeferimento, conforme artigo 23, do Capítulo VII - Da Reconsideração, da Resolução COMAS-SP nº1080/2016.

III - Mantido o indeferimento, poderá a entidade e/ou organização apresentar recurso ao Conselho Estadual de Assistência Social - CONSEAS, interpondo o mesmo, no prazo de 30 (trinta) dias, contar do dia imediato à notificação, via e-mail, do indeferimento do pedido, conforme disposto no artigo 27, do Capítulo VIII, da Resolução COMAS-SP nº1080/2016.

§ 1º - O recurso será protocolado no COMAS-SP via e-mail, que providenciará o envio ao Conselho Estadual de Assistência Social.

IV - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO FELÍCIO FERREIRA PINTO

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO - COMAS-SP



Gessiane Sayuri Nogueira Kudo
Especialista em Assistência e Desenvolvimento Social
 Em 23/04/2024, às 14:59.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **102164342** e o código CRC **73AEB19D**.

Referência: Processo nº 6024.2023/0001818-1

SEI nº 102164342